



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

AVISO

Abertura de Procedimentos concursais Comuns para Contratação de Trabalhadores, na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado (M/F)

1 – Nos termos e para efeitos disposto no artigo 30º, alínea b) do nº 1 e nº 2 do artigo 31º e artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, e Decreto Lei nº 212/2009, de 3 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 169/2015, de 24 de agosto, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal 11 de julho de 2025, que aprova o recrutamento de trabalhadores para assegurar o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular (AEC), no 1º ciclo do ensino básico, atividade física e desportiva para o ano letivo de 2025/2026, e meu despacho de 20 de agosto de 2025, se encontram abertos, pelo prazo de 3 dias úteis seguintes à data da divulgação da oferta de trabalho na página eletrónica em www.cm-marco-canaveses.pt, a efetuar através da plataforma eletrónica de recrutamento disponível através do seguinte link: <https://recrutamento.cm-marco-canaveses.pt>, procedimentos concursais comuns para contratação de vinte e três Técnicos Superiores de Desporto para assegurar a lecionação de atividades de enriquecimento curricular (AEC) no 1º ciclo do ensino básico, atividade física e desportiva, para o ano letivo de 2025/2026, e de outras atividades enquadradas no nº 1 do artigo 4º do decreto Lei nº 212/2009, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a tempo parcial, para assegurar os seguintes horários, atendendo a que não se encontra constituída a EGRA (Entidade Gestora de Qualificação nas Autarquias)na Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa):

Ref.ª 16/25 – 16 horas semanais letivas + 9;6;6;5 ou 3 horas semanais de outras atividades enquadradas nº1 do art.º 4 do Decreto-Lei 212/2009, de 3 de setembro – **5 horários;**

Ref.ª 17/25 – 14 horas semanais letivas + 8 horas semanais de outras atividades enquadradas no nº 1 do art.º 4 do Decreto-Lei 212/2009, de 3 de setembro – **1 horário;**

Ref.ª 18/25 – 13 horas semanais letivas + 10;9;9;7,5;7;6;6;6;5;5;5;4,5;4;3;3 ou 3 horas semanais de outras atividades enquadradas no nº 1 do art.º 4 do Decreto-Lei 212/2009, de 3 de setembro – **17 horários;**

2 - Local de trabalho: estabelecimentos de Educação e Ensino Básico da Rede Pública do Concelho de Marco do Marco de Canaveses e Instalações Desportivas Municipais.



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

3 - Caracterização dos postos de trabalho: Exercer as atividades descritas no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de setembro, designadamente, lecionar Atividades de Enriquecimentos Curricular, do domínio desportivo, aos alunos do 1º ciclo do ensino básico público, de acordo com as normas previstas na Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto.

4 - Duração dos Contratos: os contratos terão início na data estipulada no respetivo contrato e termo a 31 de julho de 2026.

5 - Posicionamento remuneratório: em cumprimento do disposto no artigo 38º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, o valor hora é calculado em função da remuneração base mensal estabelecida para horários completos, em função do período normal de trabalho semanal em prática no Município, sendo a posição de referência à 1ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior, Nível 16 da Tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 1 442,57€ (mil quatrocentos e quarenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos), valor base de referência para um horário completo de 35 horas semanais.

6 - Requisitos de admissão: os requisitos de admissão são os previstos no artigo 17º da Lei geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1– Perfil profissional:

- Os candidatos devem possuir formação profissional especializada adequado ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público alvo ou curriculum vitae relevante para o efeito, conforme o disposto do artigo 17º da Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto;

6.2 - Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação da candidatura.

7 - Formalização das candidaturas: - As candidaturas deverão ser formalizadas nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de setembro, mediante preenchimento em formulário eletrónico, disponível no sítio da internet da Direção Geral da Administração Escolar, <https://sigrhe.dgae.mec.pt>, nos 3 dias úteis seguintes à data da divulgação da oferta de trabalho



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

através da plataforma eletrónica de recrutamento disponível através do seguinte link: <https://recrutamento.cm-marco-canaveses.pt> mediante o preenchimento de formulário e anexação dos documentos que instruem a candidatura ali indicados.

7.1 – Anexação de documentos: para efeitos de aferição da avaliação curricular os candidatos devem anexar na plataforma através do seguinte link: <https://recrutamento.cm-marco-canaveses.pt> os documentos, Curriculum Vitae, anexado dos documentos comprovativos das declarações que efetuaram na aplicação informática da Direção Geral da Administração Escolar.

7.2 – A não apresentação, ou apresentação fora do prazo estipulado, dos documentos a que se refere o número anterior, ou a apresentação de documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as declarações prestadas no âmbito do processo de seleção determina a exclusão do candidato ao procedimento, ou a não consideração para efeitos de avaliação, conforme se trate de requisitos de admissão ou de valorização curricular respetivamente.

7.3 – Após a colocação dos trabalhadores ser-lhes-ão concedidos 10 dias úteis para apresentação dos documentos previstos no nº 1 do artigo 9º do Decreto Leu nº 212/2009, de 3 de setembro. A certidão do registo criminal constante da alínea d) do nº 1 do citado artigo 9º, deve ser requerida nos termos do nº 3 do artigo 2º da lei nº 113/2009, de 17 de setembro, na redação dada pela Lei 103/2015, de 24 de agosto (No requerimento do certificado, o requerente especifica obrigatoriamente o fim, a que aquele se destina, indicando a profissão, emprego, função ou atividade a exercer e indicando ainda que o seu exercício envolve contacto regular com menores)

7.4 – A não apresentação ou a apresentação de documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as condições necessárias para a constituição da relação jurídica de emprego público, determina como sem efeito aceitação da colocação pelo trabalhador, comunicando-se, neste último caso, ao candidato que se encontre imediatamente posicionado na lista de ordenação, a sua colocação.

7.5 – Por solicitação, devidamente fundamentada, dirigida à Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, pode ser autorizada a prorrogação do prazo previsto no ponto 7.3 até ao limite máximo de 5 dias úteis.

7.6 – Quando o contratado tiver exercido funções idênticas no ano escolar imediatamente anterior ou no próprio ano, na área do Município do Marco de canaveses, é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 9º do DL nº 212/2009, de 3 de setembro, desde que constem do processo individual respetivo e não tenha decorrido prazo de interrupção superior a 180 dias uteis contado do último doa de abono do vencimento.

8 - Critérios de seleção: a seleção e ordenação dos candidatos serão efetuados através da aplicação do método de seleção avaliação curricular.

8.1 – A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Para tal serão considerados e ponderados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar: Habilitação Académica ou nível de qualificação, certificado pela entidades competentes (HA); Formação



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

profissional, consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função diretamente relacionada com a atividade a que se candidata(FP)e Experiência Profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas (EP).

8.2 – A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 100 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte formula:

$AC=HA*10\% + FP*25\% + EP*65\%$, em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitação académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional.

8.3 – Valoração dos parâmetros de avaliação: as regras a observar na valoração dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação constam das atas de reunião do júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.4 – Em caso de igualdade na graduação a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferência:

1ª – Candidatos que lecionaram as AEC's – Atividade Física e desportiva de Marco de Canaveses;

2º - Candidatos com maior tempo de serviço docente;

3ª – Candidatos com idade superior.

9 - A lista de ordenação final – a lista de ordenação final será afixada no átrio desta Câmara Municipal, sito no Largo Sacadura Cabral, Marco de Canaveses e divulgada na plataforma eletrónica de recrutamento disponível através do seguinte link: <https://recrutamento.cm-marco-canaveses.pt>.

10 – Reserva de recrutamento: nos termos do nº 3 do artigo 7º do decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de setembro, a lista de ordenação, desde que contenha candidatos que cumpram os requisitos e perfil exigidos, em número superior às vagas publicitadas, considera-se como reserva de recrutamento até ao final do respetivo ano escolar. O recurso à reserva de recrutamento para substituição temporária ou parcial dos trabalhadores contratados, será efetuada após esgotada a possibilidade de substituição interna em acumulação com os horários atribuídos.

11 – Composição do Júri: Presidente: Dr. Joaquim José Silva Fonseca Loureiro dos Santos, Chefe de Divisão da Coesão Social, Igualdade e Desenvolvimento Económico. 1º vogal efetivo: Drª Rosalina Andrea da Silva Carneiro, Chefe de Unidade de Educação, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e 2º Vogal efetivo: Dr. Paulo Alexandre Pinto Monteiro de Queirós Bessa, Técnico Superior (Desporto).

Vogais Suplentes: Dr. Alexandre Rodrigo Freitas de Aguiar, Chefe de Divisão de Desporto, Associativismo e Juventude e Dra. Sandra Marisa Vieira Pinto, Técnica Superior Educação em regime de mobilidade.



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

12 - Nos termos do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

13 - Em cumprimento da alínea h) do art.º 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de agosto de 2025

A Presidente da Câmara Municipal

Dr.ª Cristina Vieira